



'PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Coordenação Lei Lastênio Calmon Júnior

EDITAL 01/2016

A Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Linhares (SECULTEL) e o Conselho Municipal de Cultura, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 3514/2015, regulamentador da Lei Lastênio Calmon Júnior, e a Resolução do Conselho Municipal de Cultura nº 01/2016, CONVOCAM os artistas e autores a apresentarem seus projetos culturais referentes ao ano de 2016, cuja aprovação concede direito ao recebimento de benefícios, nas áreas de música e dança, teatro, circo e ópera, cinema, fotografia e vídeo, literatura, artes plásticas, gráficas e filatelia, folclore, capoeira e artesanato, por meio de bônus emitidos pela Prefeitura de Linhares, obedecendo aos seguintes critérios:

1. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Os formulários fornecidos pela SECULTEL, no site: www.linhares.es.gov.br ou na Coordenação da Lei Lastênio Calmon Júnior – deverão conter obrigatoriamente as seguintes informações e documentos anexos:

- a) **Postulante:** O principal responsável pelo projeto, exceto em casos específicos, com justificativa por escrito a ser analisada pela Comissão de Especial da Lei Lastênio Calmon Júnior, deve ser representado por pessoa idônea, que não esteja inadimplente com a prestação de contas desta lei.
- b) **Requerimento:** Informações pessoais, sobre o segmento cultural e o título do projeto;
- c) **Sinopse do projeto:** Resumo do assunto de que trata o seu projeto, o produto final pretendido e o pessoal envolvido na sua realização;

d) **Descrição detalhada do projeto:** Justificativa do projeto e especificação dos objetivos;

e) **Descrição detalhada do produto final:** Justificativa do produto e especificação dos materiais utilizados na execução, como: dimensões, cores, formas, procedimentos, gramatura de papel, etc,

f) **Planilha de custo:** Detalhamento de 01 (um), orçamento, obtido com fornecedores de bens/serviços, de cada item da planilha de custo;

g) **Contrapartida social:** Apresentar a contrapartida social obrigatória por área cultural definida na Resolução nº 01/2016, do Conselho Municipal de Cultura de Linhares;

h) **Valores cotados sem orçamentos:** Justificar os valores cotados sem orçamento em anexo;

i) **Declaração de Nominados:** Declarar todos os artistas, técnicos e produtores envolvidos que tiverem seus nomes citados como participantes na ficha técnica do projeto.

j) **Cronograma:** Detalhar as etapas da execução do projeto;

k) **Currículo:** Listar todos os currículos dos participantes e nominados no projeto;

l) **Logomarcas:** Indicação das formas pelas quais se dará a assinatura do Município, a inserção do Brasão, símbolos da Administração Municipal, Logomarca da Lei Lastênio Calmon Júnior, logomarca da(s) empresa(s) incentivadora(s) e do Conselho Municipal de Cultura no produto final do projeto.

2. DA DOCUMENTAÇÃO DOS PROPONENTES:

Cópia de comprovante de domicílio no município de Linhares, para pessoas físicas e jurídicas, sendo um comprovante para o ano em exercício e outro datado de 02 (dois) anos ou mais em nome do postulante (conta de luz, conta de água, conta de telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão Especial da Lei Lastênio Calmon Júnior que comprovem efetivamente residência), será aceita

também declaração de comprovação de residência, conforme modelo em anexo neste edital.

a) **Pessoa física** (postulante): Cópias do RG – Registro Geral, do CPF – Comprovante de Pessoa Física, Cópia de comprovante de domicílio no município de Linhares, sendo um comprovante para o ano em exercício e outro datado de 02 (dois) anos ou mais em nome do postulante (conta em nome do postulante, conta de luz, conta de água, conta de telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização que comprovem efetivamente residência). Caso o documento esteja em nome de terceiros, deverá ser apresentada, também, a comprovação de vínculo com o proponente por meio de declaração com firma reconhecida em cartório. E das Certidões Negativas de Débito Municipal (Linhares), Estadual (Espírito Santo) e Federal;

b) **Pessoa jurídica**: Atos constitutivos devidamente registrados nos órgãos competentes: Cópias do RG – Registro Geral e do CPF – Comprovante de Pessoa Física do representante legal, Cópia do cartão de CNPJ, Cópia do estatuto, Cópia da ata da atual diretoria, Cópia do Contrato social atualizado (empresa com fins lucrativos), Cópia de comprovante de domicílio (sede) no município de Linhares, sendo um comprovante para o ano em exercício e outro datado de 02 (dois) anos ou mais em nome do postulante (conta em nome do postulante, conta de luz, conta de água, conta de telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização que comprovem efetivamente residência), Cópias das Certidões Negativas de Débitos do Município (Linhares), do estado (Espírito Santo) e federal, além de certidões negativas perante o FGTS e o INSS.

c) **Anexos**: Apresentação de anexos, requisitos e outros itens imprescindíveis para análise do projeto, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2016 do Conselho Municipal de Cultura de Linhares, de acordo com sua área cultural.

d) **Devolução de produtos** – Os produtos (cd, DVD, texto completo, outros) de projetos não contemplados poderão ser resgatados pelo postulante no prazo de 90 dias após a publicação do resultado deste edital.

e) **Termo de Compromisso**: Os postulantes contemplados assinarão o Termo no ato da cerimônia da entrega dos certificados pela Secretaria Municipal de Cultura.

3. DAS CATEGORIAS DOS PROJETOS:

a) **Especial** – Projetos de interesse direto da Municipalidade que não ultrapasse o valor de R\$ 121.398,96 (cento e vinte e um mil, trezentos noventa e oito reais e noventa e seis centavos);

b) **De incentivo às artes** – Projetos tradicionais de artistas diversos, não podendo ultrapassar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

4. DOS PRAZOS

a) **Inscrições:** O postulante realizará a inscrição no período de **27 de junho a 27 de julho de 2016**, no horário das 9 horas às 17 horas, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Linhares.

b) **Análise documental:** A Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Lei Lastênio Calmon Júnior analisará a documentação no período de **28 de julho a 11 de agosto de 2016**. Após a análise, será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Linhares (www.linhares.es.gov.br), os nomes dos postulantes que entregaram documentação incompleta. O postulante terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para regularizar a situação, podendo, neste período, inserir documentos/materiais no projeto cultural, dando entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Linhares. A Comissão informará ao postulante que o projeto apresentado encontra-se com documentação incompleta, por email e por telefone. Sendo de responsabilidade do postulante, verificar junto a Comissão os documentos pendentes;

c) **Projetos deferidos:** A Comissão Gerenciamento e Fiscalização encaminhará, no dia **14 de setembro 2016**, os projetos deferidos para ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL pela Comissão Especial da Lei Lastênio Calmon Júnior, devidamente listados e protocolados;

d) **Análise do mérito cultural:** A COMISSÃO ESPECIAL DA LEI LASTÊNIO CALMON JÚNIOR, analisará o mérito cultural dos projetos deferidos juntamente com o Conselho Municipal de Cultura de Linhares conforme Art. 11º, 12º, 13º, 14º, 15º e 16º da Resolução nº 01/2016 no período de **14 de setembro a 14 de outubro de 2016** e a emitirá o parecer final no prazo de 10 (dez) dias úteis após a análise do mérito cultural.

e) **Publicação final:** A Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer publicará o resultado final até o dia **28 e outubro de 2016**, no site www.linhares.es.gov.br e nos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Linhares;

f) **Certificados:** A cerimônia de entrega dos certificados aos proponentes de projetos aprovados, pela SECULTEL ocorrerá após a publicação do resultado e reserva dos projetos aprovados.

g) **Troca de bônus:** Está consignada ao decreto municipal de encerramento de exercício financeiro, a ser publicado pela Administração;

h) **Execução do projeto:** Deverá ocorrer até 12 (doze) meses a contar da data da troca dos bônus e recebimento do valor total do projeto.

j) **Prestação de contas:** 60 (sessenta) dias após a execução do projeto.

5. DOS CRITÉRIOS DO DEFERIMENTO

a) O Conselho Municipal de Cultura de Linhares decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos projetos inscritos, segundo os critérios de seleção previstos na Resolução nº 01/2016. Serão aprovados tantos projetos quantos forem julgados meritórios, até o limite dos recursos previstos na Lei Orçamentária para o ano em curso, pela Comissão Especial da Lei Lastênio Calmon Júnior.

b) Sendo constatada a falta de qualquer uma das documentações exigidas neste edital, como também constante na Resolução nº 01/2016 do conselho Municipal de Cultura para cada área cultural, o projeto será indeferido.

6. DAS VEDAÇÕES:

6.1 – Estão impedidos de se inscrever (postular) neste Edital:

- a) Os postulantes que tenham sido beneficiados pela Lei Lastênio Calmon Júnior (pessoas físicas ou pessoas jurídicas), que não tenham prestado contas da execução dos projetos ou cuja prestação de contas tenham pendências ou tenham sido reprovada pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização;

- b) O postulante que apresentar mais de um projeto neste edital, os demais serão desclassificados por ordem de inscrição;
- c) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;

6.2 – Estão impedidos de participar (nominados) neste Edital:

- a) Os postulantes beneficiados pela Lei Lastênio Calmon Júnior, que estejam inadimplentes com a prestação de contas;
- b) Os postulantes beneficiados pela Lei Lastênio Calmon Júnior, que estejam com prestação de contas com pendências ou reprovada pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) O postulante se responsabilizará civil e criminalmente pelos dados e documentos apresentados no ato da postulação do projeto à Lei Lastênio Calmon Júnior.
- b) As datas (prazos) estipuladas no item 04 deste edital poderão ser alteradas conforme necessidades extraordinárias do Conselho Municipal de Cultura de Linhares, mediante ampla divulgação;
- c) Mais informação pelo email leilastenicalmonjunior@gmail.com e pelo telefone (27) 3372-2128;
- d) os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões de Gerenciamento e Fiscalização e Especial da Lei Lastênio Calmon Júnior.

Linhares-ES, 31 de maio de 2016

José Carlos Fiorot
Secretário Municipal de Cultura de Linhares



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA
EDITAL Nº 01/2016 – CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO

NOME:			
CPF:		CNPJ	
ENDEREÇO _____ _____			
BAIRRO: _____		MUNICÍPIO: _____	CEP: _____
TELEFONE FIXO:		CELULAR:	
E-MAIL:			
<u>REQUERIMENTO DOS BENEFÍCIOS DA LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA LASTÊNIO CALMON JÚNIOR Nº 3514/2015 NO VALOR DE R\$ _____</u>			
<u>SELECIONE A ÁREA DE ABRANGÊNCIA A QUAL REQUER O BENEFÍCIO:</u>			
1. () Projeto de interesse direta da municipalidade (patrimônio histórico, natural e artístico, espaços ou equipamentos culturais do Município)			
2 () Projetos de incentivo às artes (relacionados com as atividades artísticas nos diversos segmentos culturais e artísticos)			
<u>SELECIONE O SEGMENTO DO PROJETO</u>			
() Artes Cênicas (operá, teatro, dança e circo)	() Artes Musicais	() Artes Plásticas (fotografia, artes plástica, desenho)	() Áudio Visual (Cinema, Televisão, Vídeo)
() Folclore, Parafolclore, Artesanato e Cultura Negra	() Literatura (Publicação, edição e reedição)	() Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Cultura e Natural	() Outros (Rádio, Jornal, multicultural, eventos, formação)
<u>ESCREVA O TÍTULO DO PROJETO CULTURAL</u>			
<u>SELECIONE QUAL PRODUTO REQUER BENEFÍCIO</u>			
() Publicação	() Mostra	() Exposição	() Evento Cultural
() Produção	() Espetáculo	() Oficina	() Exibição
() Produtos culturais	() Acervos	() Software	() Mídia (CD/DVD, CD-ROM)
<u>OBSERVAÇÕES GERAIS</u> _____ _____			
Nestes termos, responsabilizo-me civil e criminalmente pelos dados e documentos apresentados no ato da postulação do projeto à Lei Lastênio Calmon Júnior e peço deferimento,			
_____ Assinatura do Postulante	Linhares, _____ de _____ de 2016		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA
EDITAL Nº 01/2016 – CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II – SINOPSE DO PROJETO

(Neste campo, elabore um RESUMO do assunto que se trata o seu projeto, citando os principais dados referentes ao produto final pretendido e ao pessoal envolvido na sua realização)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA
EDITAL Nº 01/2016 – CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III – DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO

Neste campo, faça uma apresentação e um breve histórico do seu projeto. Descreva com precisão o que motivou a sua solicitação (JUSTIFICATIVA), de que maneira o projeto será desenvolvido e quais os OBJETIVOS que você pretende alcançar. Exponha os motivos pelos quais você considera que seu projeto deve ser aprovado e deve receber os benefícios da Lei Lastênio Calmon Júnior, e esclareça a contrapartida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA
EDITAL Nº 01/2016 – CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO VII – CONTRAPARTIDA SOCIAL

Liste aqui a Contrapartida Obrigatória, observando as **DESCRITA(S) E INDICADA NO ART. 7º DA RESOLUÇÃO Nº 01/2016 – COMCULT**, para a sua área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA
EDITAL Nº 01/2016 – CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS NOMINADOS NO PROJETO

Este campo é para ser relacionado todos os artistas e técnicos que tiveram seus nomes citados como participantes na ficha técnica do projeto.

Todos devem preencher os dados abaixo solicitados, declarando o valor do serviço a ser executado.

A(s) pessoa(s) abaixo firmada(s) declara(m) estar de pleno acordo com sua participação no projeto cultural.

Postulante e principal responsável pelo projeto Sr.(a) _____
junto a Lei Lastênio Calmon Júnior.

NOME:	
FUNÇÃO:	CPF:
ENDEREÇO: _____ _____	
TELEFONES:	E-MAIL:
ASSINATURA:	

NOME:	
FUNÇÃO:	CPF:
ENDEREÇO: _____ _____	
TELEFONES:	E-MAIL:
ASSINATURA:	

NOME:	
FUNÇÃO:	CPF:
ENDEREÇO: _____ _____	
TELEFONES:	E-MAIL:
ASSINATURA:	

NOME:	
FUNÇÃO:	CPF:
ENDEREÇO: _____ _____	
TELEFONES:	E-MAIL:
ASSINATURA:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA
EDITAL Nº 01/2016 – CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO IX – CURRÍCULO COMPLETO E DETALHADO

COLOCAR O CURRÍCULO COMPLETO DETALHADO, CONTENDO AS EXPERIÊNCIAS RELATIVAS A PROPOSTAS DO PROJETO: do Postulante e de cada Nominado ao projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA
EDITAL Nº 01/2016 – CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO X – ANEXOS

Liste aqui os anexos relacionados à sua área cultural conforme definido no **Art. 6 da Resolução nº 01/2016** do COMCULT.